

COMUNICADO AO MERCADO

DE MODIFICAÇÃO DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, A SER CONVOLADA NA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO, DA

HAKONE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

sem registro de companhia aberta

CNPJ/MF nº 52.682.136/0001-22 | NIRE 35300625609

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277

CEP 01452-000, São Paulo – SP

no montante total de

R\$270.000.000,00

(duzentos e setenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRHAKODBS002

A **HAKONE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, CEP 01452-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 52.682.136/0001-22 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 35300625609 ("Emissora"), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, conjunto 281, bloco A, condomínio WTorre JK, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Coordenador Líder"), vêm a público comunicar, nos termos do artigo 67 e do artigo 69 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), a alteração do cronograma da oferta pública de 270.000 (duzentos e setenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), para distribuição pública, sob o rito automático de registro de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 25, §2º, do artigo 26, inciso X e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160 e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Oferta") divulgado no "*Aviso ao Mercado da Oferta de Distribuição Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Hakone Participações Societárias S.A.*" ("Aviso ao Mercado"), disponibilizado ao público em 11 de junho de 2025, que deverá ser considerado conforme previsto abaixo.

CRONOGRAMA DA OFERTA

Tendo em vista o acima exposto, o cronograma da Oferta passa a vigorar da seguinte forma:

#	Eventos	Data Prevista ^(1 e 2)
1.	Protocolo do formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta na CVM	11/06/2025
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado	11/06/2025
3.	Divulgação deste Comunicado ao Mercado	17/06/2025
4.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	23/06/2025
5.	Divulgação do Anúncio de Início	23/06/2025
6.	Data da Primeira Liquidação Financeira das Debêntures	23/06/2025
7.	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	23/12/2025

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder da Oferta, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

EFEITOS DA MODIFICAÇÃO DA OFERTA

Com as modificações no cronograma da Oferta, nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160, além da divulgação deste Comunicado ao Mercado por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder deverá se certificar, no momento de recebimento das aceitações da Oferta, de que os investidores estão cientes de que a Oferta foi alterada nos termos deste Comunicado ao Mercado e de que têm conhecimento das novas condições.

Até a data de divulgação deste Comunicado ao Mercado não foram recebidas quaisquer intenções e/ou ordens de investimento nas Debêntures, não havendo, portanto, a necessidade de abertura do prazo para desistência, nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Seguem inalterados os demais termos e condições da Oferta, conforme previstos no Aviso ao Mercado, salvo naquilo que forem afetados por este Comunicado ao Mercado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão e da Oferta podem ser obtidas com o Coordenador Líder e/ou com a CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

A data deste Comunicado ao Mercado é 17 de junho de 2025.



Coordenador Líder

